



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Marcia
Márcia Adriane R. Gama
Ch. de Div. de Acompanhamento e Registro
Mat.: 69190

DECRETO n.º 023 /2000, de 21 de janeiro de 2000.

**Dispõe sobre inexigibilidade de licitação
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 26.782/99 e 34.262/99 e dos Pareceres AGM n.º 1.285/99 e 1.479/99, acatados pela Douta Advogada Geral do Município;

considerando ainda a necessidade da prestação dos serviços discriminados nos supraditos processos,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento de salários do Município, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e pelo BANCO DO BRASIL S.A, nos termos dos Pareceres AGM n.º 1.285/99 e 1.479/99, constante dos Processos 26.782/99 e 34.262/99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, 21 de janeiro de 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município